

RESOLUÇÃO N° 041/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a definição de atribuições e responsabilidades dos envolvidos com o processo de ensino, em complemento à atuação do professor responsável por cada disciplina do DCC.

A Câmara Departamental do Departamento de Ciência da Computação, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2010, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Definir as atribuições e responsabilidades dos vários atores envolvidos com o processo de ensino, em complemento à atuação do professor responsável por cada disciplina, conforme quadro a seguir:

Atribuições	Monitor de Graduação	Estagiário em Docência	Bolsista CAPES/ REUNI	Professor Substituto	Professor Voluntário
Atendimento ao aluno	✓	~	✓	~	✓
Condução de aulas práticas	✓	✓	✓	✓	✓
Correção de trabalhos	✓	✓	✓	✓	✓
Correção de provas		✓	✓	✓	✓
Preparação de material didático e de apoio		~	~	~	~
Aulas eventuais		✓	✓	✓	✓
Aulas regulares				✓	✓
Dedicação semanal	20h	4h	8h	20h	10h
Duração da atividade	1 semestre	1 semestre (mestrado) ou 2 semestres (doutorado)	2 semestres, renováveis pela duração do curso	2 semestres, renováveis por mais 2	N/A

Observações:

- 1. Monitores são alunos de graduação com bom desempenho na disciplina à qual são alocados. A alocação é realizada por meio de processo de seleção específico para cada disciplina.
- 2. Não é esperado que monitores assumam quaisquer tarefas didáticas em sala de aula, à exceção de atividades práticas em laboratório.
- 3. A principal tarefa de monitores de graduação é o atendimento ao aluno, e portanto é importante que os horários e locais de atendimento sejam divulgados entre os alunos da disciplina e cumpridos pelo monitor.
- 4. Estagiários em Docência são alunos do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação, em cumprimento a atividade obrigatória, prevista no Regulamento do curso, de apoio a atividades acadêmicas relacionadas a disciplinas de graduação ou de pós-graduação.
- 5. Como parte da razão da existência do estágio em docência é preparar o aluno de pósgraduação para as atividades didáticas, admite-se que o estagiário lecione, em ocasiões eventuais, e preferencialmente sob a supervisão direta do professor responsável pela disciplina. O estagiário em docência não pode lecionar regularmente, nem assumir extra-oficialmente a responsabilidade pela condução da disciplina.
- 6. Os resultados apurados na correção de provas e trabalhos por parte do estagiário em docência são, em última análise, de responsabilidade do professor, que deverá certificar-se da correção dos gabaritos, da adequada aplicação de critérios de pontuação e da adequada divulgação dos resultados aos alunos, resguardando ainda o direito do aluno à revisão da correção.
- 7. A alocação dos estagiários às disciplinas (e, portanto, aos professores responsáveis pelas disciplinas) é feita de acordo com a Resolução 007/2009, do PPGCC, e Resolução 012/2010, da Câmara do Departamento de Ciência da Computação.
- 8. Bolsistas CAPES/REUNI são beneficiários de programa de incentivo da CAPES de assistência ao ensino, criado como suporte ao período de adaptação das universidades ao aumento de vagas causado pelo programa REUNI. Existem bolsas integrais e bolsas de complementação, concedidas a bolsistas de pós-graduação regulares da CAPES.
- 9. Aplicam-se aos bolsistas CAPES/REUNI as mesmas condições e regras definidas para os estagiários em docência.
- 10. Bolsistas CAPES/REUNI são dispensados do cumprimento do estágio em docência na pós-graduação.
- 11. Professores substitutos são recursos humanos temporários, contratados por período determinado, em quantidade suficiente para suprir a ausência de professores do quadro permanente que não estejam em atividade docente, por motivos tais como licença, aposentadoria, etc.

- 12. Professores substitutos gozam da mesma autonomia concedida aos professores do Departamento na condução das atividades didáticas, inclusive a possibilidade de contar com o apoio de monitores, estagiários em docência ou bolsistas CAPES/REUNI.
- 13. Professores voluntários são pessoas ligadas à universidade de acordo com a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 14. Aplicam-se aos professores voluntários as mesmas condições e regras definidas para os professores substitutos.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2010.

Prof. Roberto da Silva Bigonha Chefe do Departamento de Ciência da Computação ICEx - UFMG